

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

RESOLVE:

Art. 1º **TRANCAR A MATRICULA** do AL SD PM FRANCISCO HENRIQUE MARQUES VITORINO DE OLIVEIRA, matriculado no Curso de Formação de Praças da PMPA 2025-2026, no Polo de Formação de Santa Izabel do Pará, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 5 de janeiro de 2026.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA

PORTARIA N.º 282/2025 – DGEN

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 9º-E da Lei Complementar Estadual n.º 053, de 07 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei Complementar Estadual n.º 126, de 13 de janeiro de 2020, e o Artigo n.º 127, incisos I e VII, do Decreto n.º 1.625, de 18 de outubro de 2016, e considerando o disposto no Artigo 9º e o §2º do artigo 46º, da Diretriz-Geral de Educação da PMPA, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n.º 240 II, de 27 de dezembro de 2024, e o Processo Administrativo Eletrônico (PAE: E-2025/3814509) encaminhado a este Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º **TRANCAR A MATRICULA** do AL SD PM LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, matriculado no Curso de Formação de Praças da PMPA 2025-2026, no Polo de Formação de Mosqueiro, a pedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 6 de janeiro de 2026.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 27044
Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA

O CEL QOPM **RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA**, Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que **APROVOU:**

a) PROJETO PEDAGÓGICO FORMATIVO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CAS PMPA 2026/TURMA I).

1. FINALIDADE

O Departamento-Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Pará, criado por meio de Lei Complementar n.º 126 de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei Complementar n.º 053, de 7 de fevereiro de 2006, viabiliza o ensino policial militar na Corporação, disponibilizando cursos de formação, adaptação, capacitação e aperfeiçoamento. O ensino de qualidade habilita o policial militar à ocupação dos cargos, e a atuar no exercício de funções previstas nos quadros e organização da Corporação, que refletirá diretamente no bom serviço prestado à sociedade paraense.

O presente Projeto Pedagógico Formativo tem como proposta ofertar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PMPA 2026/TURMA I da PMPA, na modalidade de

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

ensino presencial, aos policiais militares na graduação de 2º Sargento, em conformidade com a Lei Nº 8.230, de 13 de Julho de 2015, alterada pela lei nº 9387, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral da PMPA de Nº 126, de 14 de Julho de 2015, que estabelece, no art. 1º, sobre “os parâmetros e as condições que asseguram aos policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares em serviço ativo na Polícia Militar do Pará o acesso à graduação imediata, mediante promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva”, cuja promoção tem como finalidade básica o preenchimento de vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, definidas na Lei de Organização Básica da Corporação (LOB) – Lei Complementar Nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, com as alterações da redação dada pela Lei Complementar Nº 126, de 13 de janeiro de 2020.

2. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: «http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm». Acesso em: 29 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 – Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 – Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), alterada pela Lei nº 14751, de 12 de dezembro de 2023;

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

MISTÉRIO DA JUSTIÇA. Ministério da Justiça comemora 10 anos de cursos on-line na segurança pública. Disponível em: «<http://justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-comemora-10-anos-de-cursos-on-line-na-seguranca-publica>». Acesso em 22 out. 2025.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 – Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, alterado pela Lei 14751, de 12 de dezembro de 2023;

BRASIL. Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), alterado pela Lei nº 14751, de 12 de dezembro de 2023;

BRASIL. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimentos/02_regulamentos/port_n_549_cmdo_eb_06out2000.html>>. Acesso em: 22 out. 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 6. ed. rev e ampl. São Paulo: Heccus Editora, 2013.

PARÁ. Constituição do Estado do Pará. Promulgada em 5 de Outubro de 1999. Disponível em: «<https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/228>». Acesso em: 29 out. 2025.

PARÁ. Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985 – Estatuto da PMPA; alterada pela Lei nº

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

6.049 de 11 de junho de 1997; pela Lei nº 6.230, de 12 de julho de 1999; pela Lei nº 6.626, de 3 de fevereiro de 2004; pela Lei nº 6.721, de 26 de janeiro de 2005; pela Lei nº 8.388, de 22 de agosto de 2016; pela Lei nº 8.407, de 25 de outubro de 2016; pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020; pela Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;

PARÁ. Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999 – Lei de Criação do IESP. Disponível em: «<https://www.pm.pa.gov.br/images/2020/Legisla%C3%A7%C3%A3o/LO6257.pdf>». Acesso em: 22 out. 2025.

PARÁ. Polícia Militar. Lei nº 6.626, de 6 de fevereiro de 2004 – Lei de Ingresso na PMPA, alterada pela Lei nº 10.028, de 1 de setembro de 2023; Disponível em: «https://www.pm.pa.gov.br/images/2020/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Lei_n%C2%BA_6.626_d_e_3_de_fevereiro_de_2004_Lei_de_Ingresso_atualizada_de_acordo_com_a_LEI_N_9.pdf». Acesso em: 24 out. 2025.

PARÁ. Polícia Militar. Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, Lei de Promoção de Praças, regulamentada pelo Decreto nº 1.337, de 17 de julho de 2015; Disponível em: «https://www.pm.pa.gov.br/images/PM1/LEI_N%C2%BA_8.230_DE_JULHO_DE_2015_-_promo%C3%A7%C3%A3o_de_Pra%C3%A7as.pdf». Acesso em 29 out. 2025.

PARÁ. Polícia Militar. Código de Ética e Disciplinar - Lei nº 6833, de 13 de fevereiro de 2006. Belém: PMPA, 2006. Disponível em: «https://www.pm.pa.gov.br/images/PM1/ATUALIZADA_-_LEI_N%C2%BA_6.833_13_de_fevereiro_de_2006_C%C3%B3digo_de_%C3%89tica_e_Disciplina_da_PMPA_1.pdf». Acesso em: 29 out. 2025.

PARÁ. Lei Complementar Nº 06/91 de 27 de fevereiro de 1991. Estabelece a criação dos Conselhos Escolas nas Escolas Públicas. Disponível em: http://bancodeleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei6_1991_26821.pdf. Acesso em: 06 nov. 2025;

PARÁ. Polícia Militar. Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006 – Lei de Organização Básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará – PMPA, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014; pela Lei Complementar nº 104, de 18 de janeiro de 2016; pela Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020; pela Lei Complementar nº 153, de 1º de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 2023. Disponível em: «<https://www.pm.pa.gov.br/phocodownload/userupload/userupload/almeida.14667/LOB%20ATUALIZ%20LC%20053%2006.pdf>». Acesso em: 06 nov. 2025;

PARÁ. Polícia Militar. Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará – DGO/PMPA. Belém: PMPA, 2014. Disponível em: «https://www.pm.pa.gov.br/images/2020/Portarias/diretriz_geral_para_emprego_operacional.pdf». Acesso em: 20 out. 2025;

PARÁ. Polícia Militar. Resolução nº 381/2024 - GAB CMDO/PMPA - Aprova a Diretriz-Geral de Educação da PMPA e suas Instruções Normativas e dá outras providências, publicada em ADIT. BG n.º 240, de 27 de dezembro de 2024;

PARÁ. Resolução nº 010/CONSUP, de 19 de abril de 2006 – Define o tempo da hora-aula em 50 minutos, publicada no DOE nº 30.665, de 19 de abril de 2006;

PARÁ. Resolução nº 149/2015 – CONSUP, de 31 de agosto de 2015 – Dispõe sobre

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

a forma de contratação de docentes/monitores pelos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará. Disponível em: « www.iesp.pa.gov.br». Acesso em: 20 out. 2025;

PARÁ. Resolução nº 148/2015 – CONSUP, de 27 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a previsão de monitor, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 32959, de 27 de agosto de 2015;

PARÁ. Resolução nº 214/2017 – CONSUP, de 20 de março de 2017 – Inclusão das categorias de professor-conteudista, tutor principal “master” e tutor. Disponível em: «www.iesp.pa.gov.br». Acesso em: 29 out. 2025;

PARÁ. Resolução n.º 311/2019 – CONSUP, de 27 de março de 2019 – Inclusão do professor-revisor, na modalidade à distância. Disponível em: «www.iesp.pa.gov.br». Acesso em: 03 nov. 2025;

PARÁ. Resolução nº 322/2019 – CONSUP, de 22 de maio de 2019 – Define que os Cursos de Formação e Capacitação dos agentes do SIEDS, deverão ser Executados ou Coordenados pedagogicamente pelo IESP. Disponível em: «www.iesp.pa.gov.br». Acesso em: 03 nov. 2025;

PARÁ. Resolução nº 355/2020 – CONSUP, 26 de março de 2020 – Inclusão da categoria supervisor, na modalidade presencial e à distância. Disponível em: «www.iesp.pa.gov.br». Acesso em: 03 nov 2025;

PARÁ. Resolução nº 484/2024 – CONSUP, de 31 de janeiro de 2024 – Aprova a tabela de Valores da hora-aula, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.699, de 31 de janeiro de 2024;

PARÁ. Decreto nº 2.242, de 17 de maio de 1982. Cria o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

PARÁ. Polícia Militar. Instrução Normativa n.º 001/2019 – GAB CMDO, de 24 de maio de 2019 - Dispõe sobre a seleção, contratação e pagamento de professores e/ou instrutores do Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Adaptação de Oficiais (CADO), Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Formação de Praças (CFP), Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos (CGS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), publicada no Boletim Geral nº 099, de 24 de maio de 2019;

PARÁ. Polícia Militar. Instrução Normativa n.º 001/2022/EMG, de 14 de janeiro de 2022 - Regula os procedimentos administrativos e pedagógicos relativo ao licenciamento a pedido, publicada no Boletim Geral nº 010, de 14 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 228/2021 – DGEC, de 17 de dezembro de 2021– Proibição do uso de aparelho eletroeletrônico, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n.º 008, de 12 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 229/2021 – DGEC, de 17 de dezembro de 2021 – Proibição da captura de imagens ou gravações dos alunos durante as instruções, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n.º 008, de 12 de janeiro de 2022;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 230/2021 – DGEC, de 17 de dezembro de 2021 - Proibição do emprego de expressões, canções e escritos, que traduzam em mensagens fomentadoras de violência, apologia ao crime e desrespeito aos direitos humanos, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 231/2021 – DGEC, de 17 de dezembro de 2021 –

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

Regula os processos para a realização de avaliações e verificações dos discentes dos cursos promovidos pelo DGEC, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

Portaria n.º 232/2021 – DGEC, de 17 de dezembro de 2021 – Estabelece a proibição das relações comerciais por civis ou militares, nas dependências da APM, CFAP e CTPM, publicada no Adit. ao BG n.º 235, de 22 de dezembro de 2021;

PARÁ. Polícia Militar. Portaria n.º 001/2022 – DGEC, de 10 de janeiro de 2022 – Institui nas Unidades que integram o Sistema de Ensino e Instrução da Corporação a jornada complementar pedagógica, publicada no Adit. ao BG n.º 008, de 12 de janeiro de 2022;

PARÁ. Manual do Aluno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças “Cel Moreira”. Publicada no ADIT. AO BG n.º 010, IV de 14 de janeiro de 2022, no âmbito do Sistema de Educação Policial Militar (SEPM), nos termos da Diretriz-Geral de Educação (DGE).

SANT’ANNA, Ilza Martins. Por que avaliar? Como avaliar? Críticas e Instrumentos. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino e aprendizagem e projeto político pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Desenvolver e aprimorar as competências técnicas, operacionais e gerenciais dos 2º sargentos da Polícia Militar do Pará (PMPA), capacitando-os para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade, com foco em liderança, gestão de recursos humanos e materiais, planejamento estratégico e atuação eficiente em situações de crise, visando à melhoria contínua do serviço policial militar e ao fortalecimento da segurança pública no estado em prol da sociedade paraense.

3.2. Objetivos Específicos

a) Fortalecer as habilidades de liderança e gestão: Capacitar os 2º sargentos para exercerem a liderança de forma eficaz, promovendo a motivação, a disciplina e o trabalho em equipe, além de gerenciar recursos humanos e materiais de maneira estratégica e alinhada aos princípios institucionais.

b) Aprimorar conhecimentos técnicos e operacionais: Proporcionar o domínio de técnicas e procedimentos policiais militares atualizados, com ênfase em ações de prevenção, controle de situações de crise e operações táticas, visando à atuação profissional segura e eficiente em diferentes cenários.

c) Desenvolver competências para tomada de decisão e resolução de conflitos: Preparar os sargentos para analisar situações complexas, tomar decisões assertivas e resolver conflitos de forma ética e eficaz, contribuindo para a manutenção da ordem pública e a proteção da sociedade.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Carga horária: 395 horas-aula (trezentos e noventa e cinco horas-aula).

4.2. Nível/Tipo/Modalidade de Ensino: Ensino Técnico-Profissional / Formação Continuada (FCont) / Ensino Híbrido.

Período de realização: janeiro a março de 2026.

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

- 4.3. Regime do Curso: Integral.
4.4. Número de pelotões: 01 (um).
4.5. Período de realização: janeiro a março de 2026.
4.6. Público-alvo: 2º Sargentos da PMPA e convocados na Portaria nº 288 de 09/12/25, publicado no BG nº 226 de 09DEZ25.
4.7. Das vagas: 40 (vagas) candidatos convocados.
4.8. Local: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP.
4.9. Uniforme: Conforme Manual do Aluno.
4.10. Equipamento de Proteção Individual – EPI: Conforme estabelecido em Notas de Instrução para Estágios Supervisionados e outras ações formativas.
4.11. Enxoval: Conforme Manual do Aluno.
4.12. Normas Gerais de Ensino:
- Resolução nº 381/2024 - GAB CMDO/PMPA - Aprova a Diretriz-Geral de Educação da PMPA e suas Instruções Normativas, e demais portarias do DGEC;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
4.13. Matriz Curricular: A malha Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui de um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, que agregam conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, cujo objetivo é a garantia de unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de segurança pública. Ele também atende aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional – SENASP.

Dessa maneira, fica estabelecido o desenho curricular do CAS PMPA 2026/TURMA I, conforme quadro a seguir:

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		PRES.	EAD
I SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20	-
	GESTÃO DE LOGÍSTICA	20	-
	GESTÃO DE PROCESSOS	20	-
	PLANEJAMENTO OPERACIONAL APLICADO À SEGURANÇA PÚBLICA	20	-
II CONHECIMENTOS JURÍDICOS	DIREITOS HUMANOS	-	20
	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DA PMPA	20	-
	PROCEDIMENTOS E PROCESSOS CORRECIONAIS	20	-
	DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSUAL PENAL MILITAR	30	-
III COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	CORRESPONDÊNCIA POLICIAL MILITAR	20	-
	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E CONTRA-INTELIGÊNCIA	20	-
	ANÁLISE CRIMINAL	20	-
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	20	-
IV FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL	50	-
	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	30	-
	PROTEÇÃO AMBIENTAL, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SEGURANÇA PÚBLICA	20	-

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	PALESTRA 1 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-	05
	PALESTRA 2 – ASPECTOS GERAIS DOS POP's NA PM	-	05
	PALESTRA 3 – INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	-	05
	PALESTRA 4 – COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA	-	05
	PALESTRA 5 – COMPORTAMENTO DE AUTOPROTEÇÃO	-	05
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	20	-
	Carga Horária Parcial	350	45
	Carga Horária Total		395

4.14. Calendário Acadêmico: A carga do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP “Coronel Moreira);

4.15. Quadro de Trabalho Semanal – QTS: A carga da Divisão de Ensino do CFAP;

4.16. Metodologia de Ensino:

As ações formativas em Segurança Pública, baseiam-se na Matriz Curricular Nacional, a qual se fundamenta em uma abordagem por competência, o que pressupõem o rompimento com práticas docentes conservadoras e a exigência de espaços para reflexão e discussão pelos docentes e discentes, na prática pedagógica.

As disciplinas curriculares na modalidade presencial serão realizadas nos polos de ensino previstos neste planejamento.

As disciplinas curriculares na modalidade EaD serão realizadas na plataforma de ensino da PMPA e/ou IESP, sob o acompanhamento do Tutor.

4.17. Técnicas de Ensino

As técnicas de ensino aplicadas neste Projeto Pedagógico Formativo estão fundamentadas nas orientações da Matriz Curricular Nacional (MCN/SENASP/2014), que propõe abordagens metodológicas centradas no desenvolvimento de competências profissionais, a partir da articulação entre teoria e prática.

Dessa forma, serão utilizadas técnicas diversificadas que favoreçam a aprendizagem ativa, reflexiva e significativa, entre as quais se destacam:

a) Resolução de problemas e estudo de casos, com foco na análise crítica e tomada de decisão em situações reais ou simuladas da atividade policial;

b) Simulações (role playing) e aulas práticas, que possibilitam o treinamento das habilidades operacionais em ambientes controlados, promovendo a vivência de experiências próximas à realidade profissional;

c) Debates, discussões em grupo, discussão dirigida e painel de discussão, incentivando o pensamento crítico, a argumentação e a construção coletiva do conhecimento;

d) *Brainstorming* e *brainwriting*, como estratégias para estimular a criatividade, o raciocínio rápido e a elaboração de soluções inovadoras;

e) Grupo de vivência e observação (GV/GO), que proporcionam momentos de reflexão e análise de condutas, com base em experiências concretas;

f) Exposição dialogada, para a transmissão de conteúdos teóricos com participação ativa dos discentes;

g) Lista de tarefas (job aids), que oferecem suporte prático ao desempenho das atividades durante e após a formação;

h) Seminários e portfólios/diários reflexivos, como instrumentos integrados ao processo de avaliação, voltados ao acompanhamento da trajetória formativa dos alunos.

A seleção e aplicação dessas técnicas observará o conteúdo programático de cada disciplina, bem como o perfil do público-alvo, buscando atender aos diferentes estilos de aprendizagem e promover uma formação integral, ética e técnica, alinhada à missão institucional da Polícia Militar do Pará.

4.18. Estágio profissional supervisionado

O estágio profissional supervisionado tem por finalidade primordial a complementação do ensino, particularmente no que concerne ao aperfeiçoamento do 2º sargento às peculiaridades de uma Organização Policial Militar (OPM), permitindo-lhe vivenciar a atividade-fim da Corporação e, em especial, podendo interagir com a sociedade, aplicando o conhecimento até então aprendido, conforme o Art. 34, inciso III, da Resolução N° 381/2024 - GAB CMDO/PMPA, devendo ser planejado da seguinte forma:

“Estágio Supervisionado: São as atividades didático-pedagógicas complementares a determinadas áreas do conhecimento, previstas em atividades curriculares de prática pré-profissional, na forma de estágio probatório, com o objetivo de aproximar a teoria à prática e que deve, obrigatoriamente, estar prevista no respectivo Projeto Pedagógico Formativo (PPF), quando este o requerer, com percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga-horária total da ação formativa.”

Bem como deverá ser executado em observância ao Regulamento da Lei n° 8.230 de 2015, publicado em Boletim Geral n° 206, de 04 de novembro de 2016, naquilo que couber.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) N° 1, de 21 de janeiro de 2004, estabelece as Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos e resolveu em seu Art. 1º, em atendimento ao prescrito no Art. 82 da LDB “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição”, definir diretrizes para a organização e a realização de estágio de alunos da educação profissional.

Assim, dispondo por analogia a resolução CNE/CEB n° 1, de 21 de janeiro de 2004, ao presente curso, pode-se definir com base no parágrafo terceiro que:

“§ 3º O estágio referente a programas de qualificação profissional com carga horária mínima de 150 horas, pode ser incluído no respectivo plano de curso da Instituição de Ensino, em consonância com o correspondente perfil profissional de conclusão definido com identidade própria”.

Em conformidade ao que prevê o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: “O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”, em razão da natureza especial

da atividade policial militar, que exige tempo integral e dedicação exclusiva ao serviço, bem como o constante anseio e necessidade da população paraense pela manutenção de tranquilidade pública por meio do combate ininterrupto a violência e criminalidade, há a imprescindibilidade de não limitar a carga horária máxima dos estágios, flexibilizando sua redução ou aumento de acordo com a conveniência da administração, pois esta etapa reforça e alicerça todo o aprendizado, podendo transformar emergências em grandes oportunidades de ensino.

Desta forma, para fins de mensuração do aproveitamento no Estágio Supervisionado do curso, terá como parâmetro para a aprovação, a frequência mínima, devendo ser considerado APTO.

4.19. Serviços dos alunos em aperfeiçoamento

A Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei 8.973, de 13 de janeiro de 2020, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, estabelece que o serviço ordinário dos alunos em aperfeiçoamento seguirão as seguintes normas, sem prejuízo do interesse acadêmico:

Art. 159. Os Alunos, a título de aprendizagem, concorrerão aos serviços internos normais e extraordinários da OPM em que estão matriculados, bem como participarão dos estágios e exercícios externos, estabelecidos como atividades curriculares, extracurriculares ou complementares da formação profissional peculiar de cada curso.

Parágrafo único. Os Alunos somente serão empregados na execução de serviços externos de segurança nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, desastre ou eventos de extraordinária necessidade.

Os serviços internos normais e extraordinários serão definidos pela chefia do Corpo de Alunos do CFAP, tendo as funções e as competências definidas no Manual do Aluno, e quando houver necessidade será regulamentado por nota de instrução ou ordem de serviço específica.

4.20. Manual do Aluno:

O Comando do CFAP, por meio da Divisão de Ensino e do Corpo de Alunos, disponibilizará o Manual do Aluno, por meio eletrônico, no qual constarão as normas que regulem as características gerais do curso, atividades e tarefas e demais rotinas do corpo discente, sem prejuízo das demais normas aplicáveis na Corporação.

4.21. Atividade Técnico-Administrativa:

A atividade técnico-administrativa constitui componente essencial do processo formativo no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar do Pará, uma vez que favorece a socialização profissional, elemento indispensável para a construção da identidade policial militar. Nesse contexto, a interação entre os discentes e os Oficiais e Praças da que integram o efetivo do CFAP e seus Polos de Ensino representa um elo fundamental na internalização dos valores institucionais, das normas de conduta e da cultura organizacional

da Corporação.

Para que essa interação alcance seus objetivos formativos, faz-se necessária a presença sistemática, orientada e intencional dos agentes técnico-administrativos durante as atividades de supervisão, comando e monitoria dos Pelotões, promovendo o alinhamento entre os princípios da disciplina, da hierarquia e do profissionalismo, pilares do Aperfeiçoamento do 2º Sargento da PMPA.

Conforme o disposto no art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024 - GAB CMDO, publicada no Adit. ao BG nº 240 II, de 27 de dezembro de 2024, são definidos como agentes técnico-administrativos afins às funções pedagógicas os seguintes profissionais:

I - Supervisor: Oficial da PMPA responsável pela coordenação, execução e controle das atividades administrativas e pedagógicas relativas às ações formativas, no âmbito da instituição.

II - Supervisor Geral: função exercida pelos Comandantes dos OApEI.

III - Supervisor de Polo: Oficial, preferencialmente, com formação na área de ensino e instrução, indicado pelo Comandante dos Comandos Intermediários (Colnt) onde for instalado o polo de ensino, nomeado temporariamente pelo OC para cumprir a missão precípua de coordenação, execução e controle das atividades administrativas e pedagógicas, estando subordinado ao Supervisor Geral.

IV - Comandante de Pelotão: Oficial da PMPA, preferencialmente, com formação na área de ensino e instrução, integrante do OApEI ou Polo de Ensino, responsável pela coordenação, execução e controle das atividades administrativas e disciplinares, junto ao corpo discente.

V - Monitor de Pelotão: preferencialmente Subtenente ou Sargento da PMPA, responsável por auxiliar o Comandante de Pelotão na coordenação e supervisão das atividades administrativas e disciplinares, atuando como intermediário e apoio direto nas ações formativas nos OApEI ou Polos de Ensino, quando instalado.

VI - Auxiliar Administrativo: Praça da Corporação, designado para apoiar atividades administrativas no âmbito da instituição, desempenhando funções de organização, controle de documentos, atendimento e suporte técnico-administrativo, conforme as necessidades.

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

4.22. Do Corpo Docente:

De acordo com o Art. 2º da Instrução Normativa n.º 006/2024 – GAB CMDO, publicada no Adit. ao BG nº 240 II, de 27 de dezembro de 2024, entende-se como docentes:

I - Instrutor: oficial ou praça, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, ativo ou inativo, da corporação, das Coirmãs ou das Forças Armadas, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no exercício eventual do magistério, nas ações formativas no âmbito da instituição;

II - Professor: portador de diploma, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, nas ações formativas no âmbito da instituição;

III - Monitor: Oficial ou Praça, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, ativo ou inativo, da Corporação, das Coirmãs ou das Forças Armadas, com habilitação específica, incumbido de auxiliar o Professor/Instrutor nas instruções práticas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares;

IV - Tutor: portador de diploma, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no âmbito da instituição, com a responsabilidade de promover, facilitar e gerar intercâmbios nos processos de interação na modalidade de ensino a distância;

V - Tutor Principal (Master): portador de diploma, preferencialmente com formação na área de ensino e instrução, com habilitação específica para lecionar matéria curricular, no âmbito da instituição, com a responsabilidade de orientação e coordenação das atividades didáticopedagógicas e administrativas na modalidade de ensino a distância;

VI - Conteudista: portador de diploma, com habilitação específica, responsável pela elaboração individual ou coletiva de conteúdo, que poderá ser transcrito em cadernos técnicos ou em formatos digitais utilizados na modalidade de ensino a distância;

VII - Revisor: portador de diploma, com habilitação específica, incumbido da revisão ou reformulação de regras técnicas, científicas ou do ordenamento jurídico, desde que estas atinjam até dois terços do conteúdo original.

Conforme preceitua a referida Instrução Normativa, a seleção do corpo docente, por meio do DGEC, seguirá como parâmetros os critérios de titulação, tempo de docência e tempo de experiência profissional na área de segurança pública, bem como observando a

conveniência e interesse da administração pública.

Os Supervisores dos polos de Formação deverão relacionar em ata, preferencialmente 03 (três) instrutores/tutor, com suas respectivas titulações, tempo de docência e experiência profissional na área de segurança pública para cada disciplina do curso, dos quais serão selecionados dentre os critérios estabelecidos. Cada instrutor poderá ser indicado para no máximo três disciplinas no mesmo Curso, obedecendo ao máximo de 180h/a, conforme previsão legal.

O Chefe do DGEC constituirá comissão deliberativa para seleção dos instrutores/tutor sendo as decisões da Comissão registradas em Ata, e por seguinte publicada em Boletim Geral da PMPA para as formalidades de contratação junto a PMPA.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados, formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência nos Polos de Ensino, bem como participar da Jornada Pedagógica e outras atividades que se façam necessárias para o bom desenvolvimento do Curso.

A escolha de monitores para atividade prática de disciplinas e dos tutores para as disciplinas EaD deverá atender os critérios e procedimentos previstos nas normativas estabelecidas pela resolução do CONSUP.

4.22.1. Orientações gerais ao corpo docente:

Os docentes devem sempre ter em mente a conscientização profissional de bem ministrar suas aulas, de modo a:

- a) Evitar o uso restrito à exposição oral;
- b) Cumprir fielmente o conteúdo proposto;
- c) Empregar didática coerente com as disciplinas ministradas;
- d) Estimular a dedicação ao estudo;
- e) Desenvolver a confiança através do esforço pessoal;
- f) Fazer o aluno participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem;
- g) Estimular o aluno a aprender técnicas e obter o melhor rendimento na matéria;
- h) Adotar, sempre, postura institucional evitando manifestações de caráter pessoal e político-partidária;

i) Observar a rigorosa apresentação pessoal, sendo aos militares, imprescindível à utilização do fardamento, conforme RUPM ou equivalente para militares de outras forças, ainda que esteja em gozo de férias; bem como uso adequado de vocabulário, compatíveis à boa formação policial militar.

4.22.2. Jornada Administrativa:

O Departamento-Geral de Educação e Cultura e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças promoverão a Jornada administrativa aos Supervisores dos Polos de Ensino, a fim de apresentar o presente projeto pedagógico formativo e demais normas e orientações para assim unificar a compreensão sobre a execução do Curso de Formação em questão.

4.22.3. Jornada Pedagógica:

A Jornada Pedagógica será realizada pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, cujo público-alvo é o Corpo Docente, a fim de apresentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS 2026/Turma I, projeto pedagógico, calendário acadêmico, metodologia de ensino, os direitos, deveres e obrigações docentes,

responsabilizando-os quanto ao não cumprimento do que for estabelecido na ordem de prestação de serviço e a solução quanto às dúvidas acerca da realização do período letivo, para o que será lavrada Ata com as deliberações adotadas de modo a atender as demandas do curso.

Os docentes do CAS PMPA 2026/TURMA I receberão o Programa de Disciplinas e o Material Didático padronizado, por ocasião da Jornada Pedagógica, os quais deverão ser observados na íntegra durante a execução das instruções, servindo o segundo de subsídio para a construção das questões aplicadas nas verificações.

Os docentes serão submetidos à avaliação pela Supervisão do Curso, bem como pelos Discentes, a partir de questionários aplicados aos alunos, ao final de cada disciplina, por meio de ferramenta tecnológica e assim avaliar o processo ensino- aprendizagem do CAS PMPA 2026/TURMA I.

Os docentes deverão encaminhar à Divisão de Ensino do CFAP no início da execução da disciplina, 10 (dez) questões de múltipla escolha contendo quatro alternativas cada, acompanhadas dos gabaritos para composição da Avaliação de Acompanhamento/Controle, 2ª Chamada e Avaliação de Recuperação (AR/2ª Época), todas elas fundamentadas no material didático e nas instruções apresentadas, a fim de promover celeridade para o processo de elaboração dessas avaliações.

Os docentes militares serão convocados pelo Comandante-Geral da Instituição através de aviso de convocação para a jornada pedagógica do CFAP, sendo o comparecimento obrigatório e considerado ato de serviço para os Policiais Militares.

Os docentes civis serão convidados pelo Comandante-Geral da Instituição a comparecerem na Jornada Pedagógica do CFAP sendo que a falta poderá caracterizar motivação administrativa para a não contratação do docente para pertencer ao quadro de professores do CFAP.

4.23. Avaliação da Aprendizagem, Critérios de Aprovação e Classificação:

Os critérios da avaliação da aprendizagem, de classificação final e condições para aprovações, recuperações e reprovações dos discentes estão estabelecidos, respectivamente, nas Instruções Normativas nº 001, 002, e 003/2024 – GAB CMDO, publicadas no Adit. ao BG nº 240 II, de 27 de dezembro de 2024, as quais definem os procedimentos para sua execução.

4.23.1. Avaliação da Aprendizagem:

A avaliação somativa classifica-se em:

a) Avaliação de Acompanhamento (AA): realizada ao longo de uma disciplina específica;

b) Avaliação de Controle (AC): realizada ao término de uma disciplina;

c) Avaliação de Recuperação (AR): aplicada após a divulgação da Nota de Disciplina nos discentes que apresentarem resultados considerados insatisfatórios.

d) Avaliação Conceitual (AC): Tem por finalidade apreciar o rendimento profissional, moral e ético do discente, a partir de critérios comportamentais estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da PMPA, sendo denominado como matéria curricular: “Comportamento Escolar”.

A Avaliação de Recuperação (AR): obrigatoriamente deverá abordar a totalidade dos assuntos ministrados em determinada disciplina, aplicada ao aluno que não alcançou a nota

mínima para aprovação.

A Avaliação Conceitual (AC) é uma matéria curricular obrigatória em todas as ações formativas, vinculada à disciplina “comportamento escolar”. Sua aplicação segue os critérios comportamentais estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da PMPA, tendo como finalidade aferir o rendimento profissional, moral e ético do discente.

O Aluno terá grau oito no início de cada mês letivo, do qual serão deduzidos ou acrescidos os pontos correspondentes a cada anotação negativa ou elogio, sendo-lhe auferida uma média mensal, que representará seu comportamento escolar.

E ainda, o §2º do Art. 164 do CEDPM preceitua que “o comportamento escolar será considerado como matéria curricular, influenciando no cômputo da média final do curso”, e cuja nota será única, auferida no final do curso, calculada pela média aritmética das notas auferidas nos meses letivos, a qual não poderá ser inferior a seis.

4.23.2. Critérios de Aprovação:

O Aluno será considerado APROVADO quando atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e do estágio supervisionado;

II. Obter nota igual ou superior a 6,00 (seis), em cada disciplina, pelas avaliações aplicadas em primeira época na disciplina;

III. Obter nota igual ou superior a 6,00 (seis), nas disciplinas em que for submetido à Avaliação de Recuperação (AR);

IV. Alcançar média igual ou superior a 6,00 (seis) na avaliação conceitual (comportamento escolar); e

V. Ser considerado APTO no estágio supervisionado.

4.23.3. Critérios de Reprovação:

O Aluno será considerado REPROVADO quando incidir, em, pelo menos, uma, nas seguintes situações:

I. Obter nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer disciplina, em primeira época;

II. Não alcançar nota igual ou superior a 6,00 (seis) na Avaliação de Recuperação (AR);

III. Encontrar-se em situação de 2ª Época em mais de 03 (três) disciplinas, durante o curso ou período letivo; ou

IV. Não alcançar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina do curso.

O Aluno que for flagrado se utilizando de meios ilícitos (livro, apostila, prova, apontamento, gabarito, áudio, gravação ou outros mecanismos ocultados da vigilância do aplicador da prova, sob a forma impressa, manuscrita, eletrônica ou ainda realizando conversa não consentida durante a realização da prova escrita e que lhe atribua vantagem indevida a si ou a outrem), terá a sua prova anulada e o registro da nota zero, no boletim escolar, que resultará em reprovação, por obter nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer disciplina, em primeira época). Também estará sujeito as medidas disciplinares previstas em Lei.

4.23.4. Critérios para a classificação final no curso

A classificação final do curso, obrigatoriamente, obedecerá à ordem decrescente de

média final, considerando a média aritmética simples entre as médias finais das disciplinas (MFD), incluindo-se a avaliação conceitual.

No caso de empate na classificação final do curso, observa-se aproximação de até décimo de milésimos, de acordo com a prioridade estabelecida: I - maior número de aprovações em disciplinas na 1ª época; II - maior idade.

4.23.5 Cálculo da Média Final de Disciplina - MFD

Conforme Apêndice “A” da Instrução Normativa nº 002/2024 – GAB CMDO, tem-se:

a) Para a aprovação em 1ª Época:

Caso a média aritmética simples de todas as avaliações (Acompanhamento e Controle) aplicadas na Disciplina (MD), seja igual ou superior a 6,00 (seis pontos), a Média Final da Disciplina (MFD) será a própria média obtida na Média da Disciplina (MD), ou seja: $MFD=MD$.

Caso o aluno não alcance o grau mínimo de 6,00 (seis pontos) como resultado da média simples de todas as Avaliações (Acompanhamento e Controle) aplicadas na disciplina (ND), este estará em 2ª Época e será submetido à Avaliação de Recuperação (AR).

b) Para a aprovação em 2ª Época (AR).

Exemplo:

O Aluno PM João, em uma disciplina de Carga Horária de 60 H/A, onde são aplicadas 2 Avaliações obtém as seguintes notas: AA=4,0; AC=4,0.

Então:

$$MD = \frac{4,0 + 4,0}{2} \rightarrow MD = 4$$

A média de aprovação do aluno em recuperação também deverá ser maior ou igual a 6,00 (seis pontos).

No entanto, tal média não terá caráter substitutivo, ou seja, não substituirá a nota da Avaliação Somativa (MD) que o colocou em situação de 2ª Época. A MFD, nestes casos, obedecerá à seguinte fórmula:

$$MFD = \frac{(MD + AR)}{3}$$

Onde:

a) MFD: Média Final da Disciplina

b) MD: Média da Disciplina; e

c) AR: Avaliação de Recuperação (2ª Época)

Neste caso, e considerando que o aluno tenha obtido uma nota 6,00 (seis) na Avaliação de Recuperação, sua MFD será:

$$MFD = \frac{(MD + AR)}{3} \rightarrow MFD = \frac{(4,0 + 6,0)}{3} \rightarrow MFD = 3,3333$$

A MFD calculada acima (3,3333), será utilizada para o cálculo da Média Final do Curso.

4.23.6. Metodologia de confecção das avaliações

Considerando a necessidade de uniformização dos critérios de avaliação entre os Polos de Ensino, os docentes de cada disciplina deverão submeter às questões de suas provas ao CFAP, que irá selecionar as questões para compor uma prova única a todos os

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

Polos, com as seguintes observações:

- a) Serão elaboradas de forma clara, precisa, abrangente e diretamente relacionada com os assuntos ministrados, tendo a obrigatoriedade de constar no material didático;
- b) Devem ser constituídas de questões objetivas em sua totalidade;
- c) O total de pontos atribuídos a cada prova será igual a 10,0 (dez);
- d) Os assuntos exigidos em uma Avaliação de Acompanhamento não devem ser cobrados na Avaliação seguinte, salvo na Avaliação de Controle e Avaliação de Recuperação;
- e) Não serão aceitas questões formuladas e aplicadas em concursos públicos;
- f) O aluno poderá ser submetido no máximo a 02 (duas) avaliações por dia e 06 (seis) por semana;
- g) As provas das disciplinas ministradas integralmente na modalidade à distância serão compostas de 10 (dez) questões objetivas e realizadas presencialmente;
- h) As provas das disciplinas ministradas na modalidade presencial serão compostas de 20 (vinte) questões objetivas;
- i) As disciplinas de caráter prático poderão ter suas avaliações de forma prática e/ou teórica, conforme definição da Divisão de Ensino do CFAP.

4.23.7. Da Segunda Chamada e Revisão de Verificações

A Instrução Normativa nº 001/2024 – GAB CMDO, estabelece o procedimento a ser adotado em caso de requerimento do aluno. Sendo que em caso de necessidade o discente poderá fazer solicitação ao Conselho de Ensino, conforme definido na Portaria n.º 002/2025 – PM/3, publicada no BG n.º 12, de 17 de janeiro de 2025.

4.23.8. Avaliação do curso e docentes:

Realizada pelos alunos, através de processo e instrumentos próprios, construídos para esse fim, sob a responsabilidade da Seção de Ensino do DGEC.

4.23.9. Regime Disciplinar e desligamento do curso:

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2024 – GAB CMDO, os discentes estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto no CEDPM (Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006), em consonância com o Órgão Central (OC) e previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos Formativos, devendo ser observados em todos os aspectos, para que medidas corretivas possam ser tomadas, sempre que necessárias, em tempo hábil e de natureza pedagógica.

Os alunos oriundos de outras corporações militares do país ou do exterior estarão sujeitos ao mesmo regime disciplinar escolar previsto para o aluno da corporação, o qual define que o aluno será desligado do curso, nos seguintes casos:

I - Quando solicitar por escrito;

II - For transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos da lei;

III - Não houver nota mínima de comportamento escolar;

IV - For reprovado em matéria curricular, conforme legislação em vigor;

V - Inaptidão para o serviço policial militar;

VI - Falta de vigor físico atestado nas atividades de educação física;

VII - Por indisciplina;

VIII - Por incapacidade moral, ética ou profissional, apurada através de procedimento que permita ao aluno, o exercício de seus direitos inerentes a ampla defesa, contraditório e ao

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

devido processo legal;

IX - Vier a falecer durante o período do curso;

X - Utilizar meios ilícitos para obtenção de resultados favoráveis, em quaisquer das formas de avaliações previstas;

XI - Ingressar no comportamento MAU;

XII - Incapacidade física e mental, devidamente avaliada pela Junta Regular de Saúde (JRS) da Corporação;

XIII - Ser condenado, por qualquer espécie de crime ou contravenção penal, a pena restritiva da liberdade, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado e não ocorra o benefício do sursis; e

XIV - Der origem a fatos ou tiver comportamento que o incompatibilize com a disciplina e moral militar, comprovado em processo regular, sem prejuízo das providências legais subsequentes.

Poderão ser aplicadas punições aos discentes mediante a instauração de processo que permita o exercício da ampla defesa e o contraditório ao aluno, as quais deverão, obrigatoriamente, constar nas folhas de alterações do punido, não podendo ser canceladas no final do curso.

Os alunos que forem desligados por qualquer motivo, deverão ser submetidos ao Conselho de Ensino, o qual deverá ter seu parecer emitido ao Chefe do Órgão Central (OC) do SEPM, acerca do direito de repetir o referido curso.

O aluno do CAS PMPA 2026/TURMA I que for desligado por qualquer motivo, e que ensejar em sua exclusão/licenciamento da Corporação, exceto a pedido, deverá ser submetido ao Conselho de Ensino (ConEn), o qual emitirá parecer a ser analisado pelo Conselho Superior de Educação (CSE).

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Investimento em Ações Formativas

5.1.1. Corpo Docente

5.1.1.1. Professores/Instrutores

DISCIPLINAS	PELOTÕES	C/H	HORA/AULA (R\$)	TOTAL (R\$)
PRESENCIAL	1	330	130,00	42.900,00
EAD	1	45	130,00	5.850,00
TOTAL (R\$)			375	48.750,00

5.1.1.2. Supervisão de Polos de Ensino

FUNÇÃO	POLOS DE ENSINO	C/H	HORA/AULA (R\$)	TOTAL (R\$)
SUPERVISÃO	01	33	130,00	4.290,00
TOTAL (R\$)				4.290,00

5.1.1.3. Supervisão do Estágio Supervisionado

DESCRIÇÃO	PELOTÕES	C/H	VALOR H/A (R\$)	TOTAL (R\$)
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	1	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (MONITORIA)	1	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL HORA/ AULA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				R\$ 4.200,00

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

5.1.1.4. Monitoria em Ações Formativas Práticas

DISCIPLINA	PELOTÕES	C/H	H/A (R\$)	TOTAL (R\$)
INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL	01	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TOTAL (R\$)			10	R\$ 800,00

5.1.1.5. Tutoria de Disciplinas EaD

FUNÇÃO	QTD	C/H	H/A (R\$)	TOTAL (R\$)
TUTOR	1	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL (R\$)				R\$ 1.300,00

5.1.1.6. Total do investimento no Corpo Docente

TOTAL GERAL - DOCENTES	
DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
PROFESSORES/INSTRUTORES	R\$ 48.750,00
SUPERVISOR GERAL / SUPERVISORES DE POLO	R\$ 4.290,00
SUPERVISÃO (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	R\$ 4.200,00
MONITORIA PARA AÇÕES FORMATIVAS PRÁTICAS	R\$ 800,00
TUTORIA PARA DISCIPLINAS EAD	R\$ 1.300,00
TOTAL (R\$)	R\$ 59.340,00

5.1.2. Instrução de Tiro Policial

5.1.2.1. Munição Treina

MUNIÇÃO	ALUNOS	TIRO/ ALUNO	TOTAL MUNIÇÃO	RESERVA 5%	TOTAL MUNIÇÕES	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
PT. 40	40	30	1.200	60	1.260	R\$ 3,36	R\$ 4.233,60
CTT.40		20	800	40	840	R\$ 3,36	R\$ 2.822,40
TOTAL (R\$)			2.000	100	2.100		R\$ 7.056,00

5.1.2.2. Alvos

TIPO	QTD ALUNOS	ALVOS/ALUNOS	TOTAL (UN)	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
SILHUETA	40	2	80	3,50	R\$ 280,00
TOTAL (R\$)					R\$ 280,00

5.1.2.3. Obreias

QTD (MILHEIRO)	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	5,38	R\$ 10,76
TOTAL (R\$)		R\$ 10,76

5.1.2.4. Total do investimento na Instrução de Tiro Policial

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
MUNIÇÃO	R\$ 7.056,00
ALVOS	R\$ 280,00
OBREIAS	R\$ 10,76
TOTAL (R\$)	R\$ 7.346,76

BOLETIM GERAL N.º 2, de 6 JAN 2026

5.2. Despesas Administrativas

5.2.1. Suprimentos de Fundos

POLO	QTD COTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
DGEC	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
CFAP	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL DE SUPRIMENTO DE FUNDO			R\$ 5.000,00

5.2.2. Material de Consumo (Papel para Impressão)

DESCRIÇÃO	AÇÃO	QTD	IMPRESSÃO	ALUNOS	TOTAL DE FOLHAS	QTD RESMA	VALOR UNIT	TOTAL
PAPEL	PROVAS	15	2	40	1.200	2,4	35,00	R\$ 84,00
	BOLETINS	1	1	40	40	1	35,00	R\$ 35,00
TOTAL (R\$)								R\$ 119,00

5.3. Investimento Total

GRUPO	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
CORPO DOCENTE (PGTO HORA/AULA)	PROFESSORES/INSTRUTORES	R\$ 48.750,00
	SUPERVISOR GERAL / SUPERVISORES DE POLO	R\$ 4.290,00
	SUPERVISÃO (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)	R\$ 4.200,00
	MONITORIA PARA AÇÕES FORMATIVAS PRÁTICAS	R\$ 800,00
	TUTORIA PARA DISCIPLINAS EAD	R\$ 1.300,00
INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL		R\$ 7.346,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	SUPRIMENTO DO FUNDOS	R\$ 5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL PARA IMPRESSÃO)	R\$ 119,00
INVESTIMENTO TOTAL (R\$)		R\$ 71.805,76
INVESTIMENTO POR ALUNO (R\$)		R\$ 1.795,13

5.4. Custo total do curso: R\$ 71.805,76 (setenta e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

5.5. Custo por aluno: R\$ 1.795,13 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1. Órgão Central: Departamento-Geral de Educação e Cultura – DGEC.

6.2. Coordenador-Geral: Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura – DGEC.

6.3. Coordenação Pedagógica: Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP.

6.4. Órgão de Apoio ao Ensino de Instrução: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP “Cel Moreira”).

6.5. Supervisor-Geral: Comandante do Centro de Formação de Praças (CFAP “Cel Moreira”).

6.6. Coordenador Administrativo: Subcomandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças “CEL MOREIRA” – CFAP.

6.7. Coordenador Executivo: Chefe da Divisão de Ensino do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças “CEL MOREIRA” – CFAP.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O CAS PMPA 2026/TURMA I PM 2026 será executado de acordo com o que prescreve o presente Projeto Pedagógico Formativo, que poderá ser revisto para atualização, a fim de dar viabilidade à sua execução, conforme Súmula nº 473/69 – STF;

O curso terá previsão de dois meses para ser executado, no entanto, a conclusão do curso poderá ser antecipada, caso sua carga-horária total seja cumprida antes do prazo final.

O Supervisor Geral e os Supervisores dos Polos de Ensino deverão elaborar Ata contendo a relação dos profissionais cadastrados no banco de cadastro de docentes da SAP/DGEC, especificando os requisitos de cada profissional, de acordo com as disciplinas constantes na malha curricular das ações formativas a serem realizadas pela Corporação, encaminhando-a para o DGEC;

Poderá ser utilizado, subsidiariamente, o banco de cadastro de docentes do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP).

O Supervisor Geral e os Supervisores dos Polos de Ensino, conforme a disponibilidade de turmas ou pelotões e a malha curricular da ação formativa, deverão listar, preferencialmente, três profissionais para cada disciplina, especificando suas titulações, tempo de docência e experiência na área de segurança pública.

O DGEC realizará a seleção dos profissionais com base nos critérios de titulação, tempo de docência e experiência profissional na área de segurança pública e conveniência da administração.

Os limites de horas-aula e de número de disciplinas que cada instrutor/professor/monitor poderá ministrar, deverão obedecer a legislação em vigor, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, devidamente motivado e autorizado pelo Chefe do DGEC.

O limite de horas-aula estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos servidores inativos e aos civis contratados para prestação de serviços.

Para atuar como instrutor/professor no CAS PMPA 2026/TURMA I, o docente deverá ser no mínimo possuidor do título de graduação em nível superior.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, será permitida a mudança de sede de Polo de Ensino nos casos em que houver necessidade.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, poderá haver decréscimo do número de alunos por Polo, nos casos em que houver necessidade.

De acordo com a conveniência e o interesse da Administração pública, por deliberação do Comandante Geral da PMPA, disciplinas que contemplam a Malha Curricular do CAS PMPA 2026/TURMA I na modalidade presencial poderão ser ofertadas na modalidade EaD.

O pagamento das horas-aulas aos professores/instrutores dar-se-á mediante a apresentação da documentação comprobatória da prestação dos serviços profissionais: termo de compromisso, ordem de prestação de serviço e planilhas, tudo atestado pelo Supervisor do Curso;

A execução financeira ficará a cargo da Diretoria de Finanças da PMPA, para o que serão fornecidas as documentações pertinentes a fim de instrumentalizar os procedimentos financeiros e contábeis. Para o fim de comprovação dos pagamentos, a Diretoria de Finanças encaminhará ao DGEC todas as comprovações de pagamentos realizados, que serão

arquivadas na Seção de Cadastro e Seleção de Docentes – SCSD/DGEC;

Compete à Diretoria de Apoio Logístico a aquisição de todos os bens destinados à logística do curso, conforme assessoramento do Departamento Geral de Educação e Cultura;

As municações (treina) destinadas ao curso somente serão liberadas para as instruções, mediante solicitação via ofício do polo de Ensino ao DGEC;

A Diplomação dos Concluintes do CAS PMPA 2026/TURMA I PM ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso, pelo IESP/PMPA;

As disciplinas e atividades que exijam maior cuidado e zelo com a segurança dos discentes, devem ser acompanhadas por profissionais de saúde com suporte logístico necessário, precedida de planejamento específico para a respectiva ação formativa;

Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura, o qual poderá instar os Órgãos Colegiados do SEPM.

Belém, 6 de janeiro de 2026.

RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM
CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA PACHECO – 2º TEN QOPM
RESP. P/ CHEFIA DA SSFCONT/SE/DGEC
(Nota n.º 1093 – SSFCONT/SE/DGEC).

b) PROJETO PEDAGÓGICO FORMATIVO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CGS PMPA 2026/TURMA I).

1. FINALIDADE

O Departamento-Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Pará, criado por meio de Lei Complementar nº 126 de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, viabiliza o ensino policial militar na Corporação, disponibilizando cursos de formação, adaptação, capacitação e aperfeiçoamento na modalidade presencial, semipresencial e EaD. O ensino de qualidade habilita o policial militar à ocupação dos cargos, e a atuar no exercício de funções previstas nos quadros e organização da Corporação, que refletirá diretamente no bom serviço prestado à sociedade paraense.

O presente Plano de Curso tem como proposta ofertar o Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento – CGS PMPA 2026/TURMA I, na modalidade de ensino semipresencial, aos policiais militares na graduação de 3º Sargento, em conformidade com a lei nº 8.230, de 13 de Julho de 2015, publicada no Boletim Geral da PMPA de nº 126, de 14 de Julho de 2015, que estabelece, no art. 1º, sobre “os parâmetros e as condições que asseguram aos policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares em serviço ativo na Polícia Militar do Pará o acesso à graduação imediata, mediante promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva”, cuja promoção tem como finalidade básica o preenchimento de vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, definidas na Lei de Organização Básica da Corporação (LOB) – lei complementar nº 053, de 07 de Fevereiro de 2006, com as alterações da redação dada pela lei complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2045908

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA,

CPF: ***.844.062-**

Em: 12/01/2026 18:25:43

Aut. Assinatura:

da3513d439805b980d6f3b54695e1f214b5aa00d17d6456066ec8d147fbc45

de



Identificador de autenticação: 88c1a0a9-7cde-4c4f-8226-e

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>